



DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO BAIRRO MILANI EM SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal **RESOLVE**:

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel do Oeste realizará uma sessão Itinerante comunitária.

Art. 2º A sessão itinerante ocorrerá no dia 13 de junho de 2013 às 19h, no Centro Comunitário São Cristovão, localizado no Bairro Milani, no município de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 3º As despesas decorrente deste ato para realização da sessão itinerante ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A realização dessa sessão itinerante não substituirá a realização de nenhuma sessão ordinária.

Art. 5º Deverão ser observados durante a realização da sessão itinerante as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, juntamente com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 11 de junho de 2013.


Marcos Paz
Presidente

